

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

**TERMO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, alíneas C e F da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, com atuação estratégica e contínua, visando à apuração, cobrança, recuperação e regularização dos valores referentes ao repasse do duodécimo constitucional devido à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, III, alíneas C e F, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Inexigibilidade de Licitação neste caso deriva da necessidade, urgência, capacidade técnica da Contratada e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado LUCIANA OLIVEIRA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 53.252.040/0001-97, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2026.

NAYRA WILZA BARACHO FONSECA LEONEZ

DIRETORA GERAL

**Publicado por:** Admin Câmara de Alto do Rodrigues

**Código Identificador:** 56304607

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

**TERMO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2026**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, III, alíneas C e F da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUCIANA OLIVEIRA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 53.252.040/0001-97 referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, com atuação estratégica e contínua, visando à apuração, cobrança, recuperação e regularização dos valores referentes ao repasse do duodécimo constitucional devido à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, sendo favorável à Inexigibilidade do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 28 de abril de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente

**Publicado por:** Admin Câmara de Alto do Rodrigues

**Código Identificador:** 36442227

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026**

Partes: LUCIANA OLIVEIRA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 53.252.040/0001-97 e a Câmara

Municipal de Alto do Rodrigues, representada por Sr(a) JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS, Presidente.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, com atuação estratégica e contínua, visando à apuração, cobrança, recuperação e regularização dos valores referentes ao repasse do duodécimo constitucional devido à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, observando-se o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico acrescido ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente ao repasse a menor constatado na Lei Orçamentária Anual.

Contratado.....: LUCIANA OLIVEIRA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 53.252.040/0001-97, AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718, BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 1508, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.022-000.

Prazo.....: 31/12/2026

Valor total: 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico acrescido ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente ao repasse a menor constatado na Lei Orçamentária Anual.

Fundamento Legal...: artigo 74, III, alíneas C e F da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.010.031.0007.2001.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Gestor do Contrato: Guilherme Moreira de Souza, matrícula nº 848, gestor de contrato.

Fiscal do Contrato: Nayra Wilza Baracho Fonseca Leonez, matrícula nº810 - diretora geral.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 29 de abril de 2026.

**Publicado por:** Admin Câmara de Alto do Rodrigues  
**Código Identificador:** 78782260

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
**EXTRATO**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara e AUTORIZO e HOMOLOGO, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN A EMPRESA: LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO - inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 59.082.028/0001-68, com endereço a Rua Juarez rabelo, 312 - centro de Canguaretama/RN, CEP: 59.190-000, perfazendo um total global de R\$: 60.733,88 (sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente Dispensa de Licitação.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2026.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR  
**Código Identificador:** 35144186

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ; 09.428.749/0001-09.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação empresa especializada na prestação de serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/rn.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência 05/05/2026 a 04/05/2027, o contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo o Art. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 60.733,88 (sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026 na

classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO;

031- AÇÃO LEGISLATIVA;

0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;

2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;

3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRA PJ;

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO;

Tibau do sul/RN, 05 de maio de 2026

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

P/CONTRATANTE

LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO

SOCIO DIRETOR

P/CONTRATADO

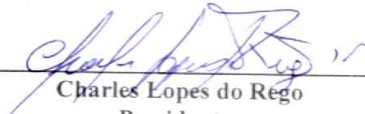
**Publicado por:** JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR  
**Código Identificador:** 13871762





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CGC: 08.393.001/0001-55 – Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, CEP: 59990-000

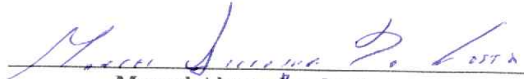
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, REALIZADA NO DIA 27/03/2026 ÀS 9:00HS.

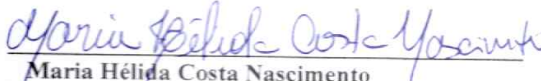
Aos 27 dias do mês de março, na sede da câmara municipal, localizada na avenida Egídio Chagas do Nascimento, número 636, bairro Centro neste município de Rafael Fernandes/RN. Presidida pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente **CHARLES LOPES DO REGO** e secretariada pela Exma. Sra. Vereadora **MARIA HÉLIDA COSTA NASCIMENTO**, onde estavam presentes os Exmos. Senhores Vereadores: **ANTÔNIO ARIKLENE DA SILVA TORRES CÍCERO SILVANEIDE DA SILVA, MARCEL ALEXANDRE DA COSTA, FRANCISCO CLODOALDO FERREIRA**. O Senhor presidente iniciou a sessão saudando a todos os presentes e comunidade em geral, em seguida pediu para que todos ficassem de pé para fazer a oração do Pai nosso, e posteriormente entoar o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência foi passada a palavra para a secretária a qual iniciou a leitura da ata da sessão do dia 20 de março de 2026, o presidente fez explanação pelo qual fez o pedido de vista tendo em vista número inferior de vereadores para aprovar os projetos em discussão, pois o mesmo não votaria ao não ser em um caso de empate de votos., sendo assim p pedido de visto não prejudicaria a matéria. Após foi realizado a apresentação do requerimento. **002/2026** – Requer a canalização, aterrar e pavimentar um trecho da Rua Egídio Chagas do Nascimento, em frente a Assembleia de Deus de Madureira. **Autoria:** Charles Rego, Hélida Costa, Ariklene Torres, Marcel Alexandre, Clodoaldo Ferreira e Cícero Silvaneide. O mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. prosseguindo foi a apresentado os Projetos de Lei do Executivo, **de N° 0023/2025**- Dispõe sobre a Revogação Integral da Lei Municipal N°009/2025. Que após a leitura foi colocado em discussão, posteriormente em votação e aprovado por unanimidade. Projeto **n° 001/2026**- Ementa: Altera a lei municipal nº 015, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rafael Fernandes para o período de 2026 a 2029, para incluir dispositivos relativos à Agenda transversal para Crianças e Adolescentes. O mesmo foi colocado em discussão e aprovado por unanimidade. Projeto de **n° 002/2026** Dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de acolhimento em família acolhedora no município de Rafael Fernandes/RN, e dá outras providencias. O mesmo foi colocado em discussão e colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de **n° 003/2026** Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da Educação Básica do município de Rafael Fernandes/RN, e dá outras providencias. O mesmo foi colocado em discussão, colocado em votação e aprovado por unanimidade. Por fim o presidente fez uma explanação sobre um estudo no Regimento interno e da lei orgânica do município, tendo em vista que ambos foram elaborados em 2006, assim sendo um estudo poderá ser feita alterações de artigos que vem a favorecer os munícipes. Não havendo mais nada a tratar o Senhor presidente da sessão, pediu que eu secretária desta sessão, lavrasse a presente ata para fim de registro a qual vai assinada pelos vereadores presentes:

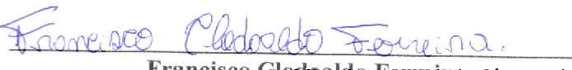
  
Charles Lopes do Rego  
Presidente

  
Cícero Silvaneide da Silva  
Vereador

  
Antônio Ariklene da Silva Torres  
2º secretário

  
Marcel Alexandre da Costa  
Vereador

  
Maria Héliida Costa Nascimento  
1 secretaria

  
Francisco Clodoaldo Ferreira  
Vice presidente

Publicado por: Admin Câmara de Rafael Fernandes  
Código Identificador: 16352622



**MENSAGEM**

**Projeto de Lei Nº 0023/2025**

**Rafael Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2025.**

Senhor Presidente e vereadores da Câmara da Municipal,

Encaminho a esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Municipal, para o qual pede apreciação e aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação integralmente a Lei Municipal nº 009/2025, a qual criou o Serviço Público de Loteria Municipal de Rafael Fernandes.

A revogação ora proposta se fundamenta na necessidade de reavaliar a oportunidade, viabilidade econômica, operacional e jurídica da instituição de um serviço lotérico municipal, bem como de atualizar o planejamento administrativo e financeiro do Município, priorizando ações essenciais e compatíveis com o atual cenário orçamentário.

Após reanálise interna, concluiu-se que, neste momento, tais requisitos não se mostram compatíveis com a realidade administrativa, razão pela qual se entende mais adequado revogar o diploma legal até então vigente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por ser medida de responsabilidade administrativa, adequação normativa e interesse público.

Renovo votos de elevada consideração.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, ao 2º dia do mês de dezembro de 2025.

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA:0170161145**

**7**

Assinado digitalmente por BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41540344000170, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.12.12 09:27:52-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**Projeto de Lei Nº. 0023/2025**

**Rafael Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 009/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

**Art. 1º** - Fica Revogada em sua integralidade a Lei Municipal Nº 009/2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, ao 2º dia do mês de dezembro de 2025.

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA:0170161145**

**7**

Assinado digitalmente por BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41540344000170, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.12.12 09:28:08-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**Publicado por:** Admin Câmara de Rafael Fernandes  
**Código Identificador:** 65050014

**Expediente:****União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN****TRIÊNIO 2025/2028****DIRETORIA EXECUTIVA**

PRESIDENTE - Igor Augusto Fernandes Targino

1º VICE-PRESIDENTE - José Augusto de Moraes da Silva

2º VICE-PRESIDENTE - Anderson Barbosa da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Alexandre César Veras de Freitas

SECRETÁRIO(A) GERAL - Thiago Fernandes da Silva

1º SECRETÁRIO(A) - Petras Vinicius de Souza

2º SECRETÁRIO(A) - Raphael Melo Ferreira de Oliveira

TESOUREIRO(A) GERAL - Janiel Hercilio da Silva

1º TESOUREIRO(A) - Edinor de Albuquerque Melo

2º TESOUREIRO(A) - João Evangelista de Medeiros Filho

**CONSELHO FISCAL**

PRESIDENTE - Hermes Câmara de Souza

VICE-PRESIDENTE - José Humberto de Lima Junior

MEMBRO EFETIVO - Admilson Fernandes de Melo Junior

MEMBRO SUPLENTE - José Jeovan Batista Soares

**CONSELHO DELIBERATIVO**

CONSELHEIRO PRESIDENTE - Bruno César Castro de Aquino

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Luiz Nogueira de Lima Junior

CONSELHEIRO TESOUREIRO - Diego Cavalcanti de Medeiros França

CONSELHEIRO SECRETÁRIO GERAL - Kericlis Alves Ribeiro